



DECRETO MUNICIPAL Nº 894/2023 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

SUSPENDE ATÉ 10 DE NOVEMBRO DE 2023 O TURNO TEMPORÁRIO DE JORNADA ININTERRUPTA DE TRABALHO REGULAMENTADO PELA LEI MUNICIPAL 1.614/2023, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023 E PELO DECRETO MUNICIPAL N. 889/2023, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ANGELO DEON, Prefeito Municipal de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.614/2023, de 22 de setembro de 2023, e

CONSIDERANDO os graves problemas causados pelas chuvas ocorridas nos últimos dias que causaram severos problemas para os Municípios;

CONSIDERANDO o interesse público para atendimento da população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspenso até 10 de novembro de 2023 a implementação do **TURNO TEMPORÁRIO DE JORNADA ININTERRUPTA DE TRABALHO** no âmbito do Município de Cacique Doble, regulamentada a Lei Municipal n. 1.614/2023, de 22 de setembro de 2023 e pelo Decreto Municipal n. 889/2023, de 29 de setembro de 2023, sendo restabelecida a partir desta data a JORNADA NORMAL DE TRABALHO em toda a estrutura do Município de Cacique Doble.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE, RS.
10 DE OUTUBRO DE 2023

LUIZ ANGELO DEON
PREFEITO MUNICIPAL.